



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.073 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre permuta de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por terrenos de propriedade de Ítalo Mário Limongi".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta dos seguintes terrenos pertencentes - ao Patrimônio Público Municipal, localizados na área urbana do Município, no Desmembramento Parque das Nações, na - Quadra R, ou seja: lote nº 15, medindo 10,00 metros de - frente para a rua 13, 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 21, 25,00 metros de um lado confrontando com o - lote 14, e 25,00 metros do outro lado confrontando com o - lote 16, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 400.000,00; o lote nº 16, medindo 10,00 metros de frente para a rua 13, 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 20, 25,00 metros de um lado confrontando com o lote 15 e 25,00 metros do outro lado confrontando com os lotes 17 e 18, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 400.000,00; o lote nº 17, medindo 10,66 metros de frente para a rua 13, 14,83 metros em curva de raio de 9,00 metros e tangente de 9,73 metros para a confluência das ruas 2 e 13, 6,32 metros de frente para a rua 2, 19,14 metros de um lado confrontando com o lote 18, 16,00 metros do outro lado confrontando com o lote 16, encerrando a área de 295,43 metros quadrados, - avaliado em Cr\$ 472.688,00; o lote nº 18, medindo 16,05 metros de frente para a rua 2, 16,00 metros nos fundos confrontando com os lotes 16 e 20, 17,90 metros de um lado - confrontando com o lote 19, 19,14 metros do outro lado con

CONFERIDO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

frontando com o lote 17, encerrando a área de 296,32 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 474.112,00; o lote nº 19, medindo 9,72 metros de frente para a rua 2, 13,44 metros em curva de raio de 9,00 metros e tangente de 8,33 metros para a confluência das ruas 2 e 14, 8,17 metros de frente para a rua 14, 18,00 metros nos fundos confrontando com o lote 20, 17,90 metros de lado confrontando com o lote 18, encerrando a área de 295,11 metros quadrados, avaliado em Cr\$472.176,00; o lote nº 20 medindo 10,00 metros de frente para a rua 14, - 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 16, 25,00 - metros de um lado confrontando com os lotes 18 e 19, 25,00- metros do outro lado confrontando com o lote 21, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, avaliado em Cr\$400.000,00; o lote nº 22, medindo 10,00 metros de frente para a rua 14, 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 14, 25,00 - metros de um lado confrontando com o lote 21, 25,00 metros- do outro lado confrontando com o lote 23, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 400.000,00; o - lote nº 23, medindo 10,00 metros de frente para a rua 14, - 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 13, 25,00 - metros de um lado confrontando com o lote 22, 25,00 metros- do outro lado confrontando com o lote 24, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 400.000,00; pe- los seguintes terrenos pertencentes ao Sr. Ítalo Mário Li - mongi, localizados na área urbana do Município, no Parque - Industrial - Indaiatuba, na Quadra D, ou seja: lote nº 07, - medindo 20,00 metros de frente para a Avenida 1, 21,50 me- tros de frente para a rua 5, 50,69 metros de um lado con- frontando com o lote 8 e 58,59 metros do outro lado confron- tando com os lotes 6 e 9, encerrando a área de 1.092,80 me- tros quadrados, avaliado em Cr\$ 1.748.480,00; e o lote nº - 09, medindo 26,97 metros de frente para a Avenida 1, 26,97- metros nos fundos confrontando com o lote 6, 40,00 metros - de um lado confrontando com o lote 7 e 40,00 metros do ou- tro lado confrontando com o lote 10, encerrando a área de - 1.078,80 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 1.726.080,00, - terrenos esses destinados a fins institucionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da la -

CONFERIDO

CÓD. 05.004





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

vratura e registro das escrituras públicas de permuta correção por conta da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as verbas orçamentárias próprias, - suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de setembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

